



EDITAL Nº 09/2024

CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM COMERCIALIZAR ALIMENTOS E BEBIDAS NO DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA - CARNAVAL 2024

O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 88.254.875/0001-60, com sede à com sede na Rua Guia Lopes, nº 4.201, Bairro Canudos, Novo Hamburgo/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará inscrições para credenciamento de empreendedores para comércio de gêneros alimentícios **NO DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA - CARNAVAL 2024** que ocorrerá das 20h do dia 17/02/2024 às 02h do dia 18/02//2024, na pista de eventos José Eli Teles da Silveira (Av. Primeiro de Março).

OBJETO DO EDITAL

1. O objeto deste Edital é o Credenciamento de Pessoas Físicas (CPF) e Pessoas Jurídicas (CNPJ), interessadas em exercer atividade de comércio de alimentos e bebidas **NO CARNAVAL 2024**.

REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar deste credenciamento quem atender aos critérios estabelecidos para a habilitação neste Edital:

a) Vendedores ambulantes autônomos (pessoas físicas)

b) Microempreendedores Individuais (MEI)

c) Microempresas (ME), devidamente formalizadas no município de Novo Hamburgo

2.1 Serão 10 Vagas distribuídas da seguinte forma:



ÁREA/ATIVIDADE	VAGAS
Comércio de Gêneros Alimentícios - Salgados , tais como pão de queijo, pastéis, cachorro quente, pizza, frango frito, hambúrguer, torrada, crepe, empada, pipoca salgada, enroladinho, sanduíche ou outra comida salgada adequada ao consumo no local. Bebidas , tais como água, refrigerantes, sucos, café ou outras bebidas adequadas ao consumo no local. Doces, tais como brigadeiro, churros, algodão-doce, <i>cupcakes</i> , <i>crepe</i> , pipoca doce, sorvetes, picolés, bolos, tortas, biscoitos, <i>brownie</i> , <i>cookies</i> , <i>mousses</i> ou outros alimentos doces adequados ao consumo no local. Não sendo permitido produtos industrializados. Obrigatória a oferta de água e, pelo menos, um tipo de refrigerante	05
Comércio de bebidas: chopp e cervejas (artesanais ou não), refrigerante e água. Poderão ser ofertados ambos os produtos no mesmo stand	05

2.1.1 Cada credenciado terá direito a um ponto fixo e uma credencial para circulação no perímetro do evento.

2.1.2 O credenciado deverá fornecer os dados da pessoa que circulará pelo evento ofertando alimentos/bebidas no momento da habilitação.

2.1.3 O credenciado que ficará circulando no evento deverá estar devidamente identificado e portanto a credencial fornecida pela SEDEC.

DA INSCRIÇÃO

3. A inscrição do pedido de credenciamento deverá ser feita por meio do PROTOCOLO DIGITAL, a partir do dia de 26/01/2024 até 07/02/2024.

3.1 A inscrição poderá ser feita de duas formas:

a) **Protocolada digitalmente** pelo Portal do Cidadão, acessando o serviço

www.novohamburgo.rs.gov.br



Abertura de Protocolo, disponível no link:

“<https://novohamburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>”, selecionando: Assunto: SEDEC Sub assunto: **Licença temporária SEDEC com inscrição municipal** (para empreendedores do município) ou sub assunto **Licença temporária SEDEC sem inscrição municipal** (para empreendedores de fora do município). O interessado deverá incluir todos documentos exigidos necessários obrigatórios conforme sua personalidade jurídica, selecionando o botão “+”), relacionados no item 3.6, ou;

b) **Protocolada presencialmente**, de segunda a sexta-feira, sendo nas segundas das 12h às 17h, de terça a sexta-feira das 9h às 17h e nas sextas-feiras das 8h às 13h no Protocolo Geral, no andar térreo da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, localizada na Rua Guia Lopes, nº 4.201, Bairro Canudos – Novo Hamburgo/RS. O interessado deverá portar toda documentação exigida no item 3.6 em via original ou conforme a sua personalidade jurídica.

3.2 A taxa do Alvará temporário será gerada ao final do protocolo, devendo ser paga somente após os trâmites de habilitação e credenciamento do interessado no valor de 28 URM's (R\$127,88).

3.2.1 Caso o interessado não seja habilitado e/ou credenciado, a taxa será cancelada.

3.2.2 Em caso de desistência do vendedor após sua habilitação, a taxa paga “**não**” será devolvida.

3.3 O cadastramento constitui pré-requisito para o credenciamento, portanto deve-se ficar atento ao PROTOCOLO, para o caso de solicitações para complementação ou esclarecimentos referentes à documentação da inscrição.

3.4 As informações prestadas no protocolo de inscrição são de inteira responsabilidade do requerente.

3.5 A inscrição pressupõe a expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, não podendo o interessado, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

3.6 PARA A INSCRIÇÃO SÃO EXIGIDOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) Documento de Identificação – RG ou CNH;

b) Cadastro de Pessoa Física ou Jurídica– CPF/ Cartão CNPJ

e) Certificado de Curso de Boas Práticas; (para os vendedores ambulantes de alimentos e bebidas)



f) Alvará de funcionamento de localização ou de Autônomo (Para ME e PF)

g) Certificado de MEI – Microempreendedor individual

h) Carteira de trabalho do empregado do MEI (quando houver)

DA HABILITAÇÃO

4. Os protocolos com respectiva documentação, serão analisados e conferidos, durante todo período às inscrições, de **26/01/2024 até 07/02/2024.**

4.1 Verificada que a documentação protocolada está de acordo com as exigências do Edital, os inscritos serão considerados aptos e habilitados.

4.2 Havendo número de interessados maior do que o das vagas, o credenciamento será submetido a SORTEIO.

4.3 A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos, ou a apresentação de qualquer deles em forma diversa da informada, inabilita automaticamente o interessado.

DO SORTEIO

5. Em caso de necessidade de sorteio, conforme item 4.2, este será realizado no dia **08/02/2024, às 10 horas**, na SEDEC, no Centro Administrativo Leopoldo Petry, na rua Guia Lopes, 4201 – 10º andar

5.1 O sorteio dar-se-á pelo depósito, em uma urna, dos números de protocolo com os nomes dos(as) participantes habilitados(as).

5.2 Para o **preenchimento das vagas**, serão considerados selecionados àqueles habilitados que forem sorteados até o limite de vagas previstas para cada modalidade de comercialização conforme item 2.1.

5.3 Os excedentes seguirão a ordem do sorteio para a suplência no caso de vacância.

5.4 Participarão do sorteio os interessados habilitados desde que estejam presentes ou autorizados por escrito pelo solicitante da vaga.

DO CREDENCIAMENTO

6 O processo de credenciamento segue com a lavratura da “Ata de Credenciamento por Sorteio”, contendo a ordem dos sorteados com os nomes e CNPJ/CPF. Servindo de base para a emissão do Alvará de funcionamento e localização temporário.



6.1 As propostas habilitadas e não selecionadas, por ultrapassarem o número de vagas disponíveis para cada modalidade de comercialização, serão consideradas suplentes, seguindo-se a ordem sequencial do sorteio realizado. Podendo ser chamadas em caso de desistência ou vacância por qualquer motivo, submetendo-se aos itens 5.2

6.2 Os selecionados deverão pagar a taxa de Alvará de funcionamento e localização temporário para concluir o credenciamento

6.3 Somente pagarão a taxa de Alvará de funcionamento e localização temporário, os vendedores que **não forem** vendedores ambulantes no município devidamente regularizados.

6.4 O credenciamento ocorrerá imediatamente após o sorteio

DAS OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES

7. São deveres dos participantes credenciados:

7.1 Cumprir rigorosamente com as cláusulas deste edital, em especial quanto à participação no evento.

7.2 Acatar as instruções e deliberações emanadas dos organizadores.

7.3 Portar o Alvará de funcionamento e Localização Temporário do evento e/ou credencial, devendo apresentá-lo à fiscalização caso solicitado.

7.4 Observar irrepreensível postura, discrição e polidez no trato com o público.

7.5 Observar as normas da RDC 216/2004 e Portaria 78/2009 da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento comercializado, zelando pela segurança alimentar e nutricional do consumidor

7.6 Manter preços compatíveis com o mercado.

7.7 Não poderão ser usados recipientes de vidro no acondicionamento dos alimentos ou bebidas.

7.8 Todos espaços terão a metragem mínima de 9m², sendo 3m de largura e 3m de profundidade.

7.9 Será disponibilizado (um) ponto de tomada com capacidade máxima de 2.200 watts. Devendo cada estabelecimento providenciar o cabeamento necessário ao acesso a esta.

7.10 A única bebida alcoólica cuja venda será permitida no evento será **cerveja e/ou chopp artesanal, sendo vedada** a comercialização de bebidas alcoólicas destiladas, tais como vodka, uísque, cachaça, e derivados, bem como drinks, batidas e coquetéis.



7.11 Os credenciados deverão armazenar, transportar e manipular os alimentos e bebidas de acordo com as normas sanitárias.

7.12 Os credenciados deverão fazer a montagem do espaço 3 (três) horas antes do início do evento.

7.13 Os credenciados só poderão permanecer no local do evento na data do mesmo, no perímetro e horário designado pela organização do evento.

7.14 Os credenciados poderão utilizar pontos de energia elétrica fornecidos pelos organizadores.

7.15 Os credenciados não poderão causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento, sob pena de responsabilidade;

7.16 Não poderão utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e edificações para a montagem de equipamento e exposição das mercadorias.

7.17 Não poderão realizar ou distribuir qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso e/ou filosófico, durante o evento, no local do evento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

8. Serão indeferidas as inscrições incompletas ou que não estejam de acordo com os termos deste edital.

9. No ato da inscrição para este edital, os interessados concordam em ceder ao MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, com fins de divulgação institucional.

10. O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo credenciado com terceiros.

11. Os interessados credenciados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes a espécie, eximindo ao MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.

12. A participação dos interessados terá caráter de conformidade, de que o interessado examinou criteriosamente o Edital, aceitando de forma integral a todas as condições estabelecidas.

13. As taxas de alvará de funcionamento e localização temporário não serão devolvidas no caso de não participação dos credenciados após a habilitação.



14. O Município poderá revogar este procedimento e/ou o credenciamento por interesse público, sem que caiba direito indenizatório a qualquer das interessadas/credenciadas.

15. Os credenciados que possuam dúvidas ou questionamentos a respeito da logística de instalação poderão contatar de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (51)3594-9940/3097-9460 ou pelo e-mail saladoempreendedor@novohamburgo.rs.gov.br.

Novo Hamburgo, 25 de janeiro de 2024.



ANA RITA SCHENKEL

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico interina